



EDITAL COMPLETO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº005/2016

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elísios, comunica a abertura de processo de seleção para o preenchimento de vagas, e, sendo o caso, formação de cadastro de reserva (CR), conforme ANEXO I, bem como outras que surgirem durante o prazo de validade deste processo de seleção.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A contratação será sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme jornada de trabalho e salários definidos no ANEXO I.

1.2. Inicialmente o contrato será celebrado pelo período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, e, posteriormente, sendo efetivado o empregado o contrato passará a vigor por tempo indeterminado (CLT, art. 445, par. ún.).

1.3. O horário de trabalho será definido pela FHSL de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

1.4. O(s) salário(s) e as jornadas constam no ANEXO I.

1.5. A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade nos termos do art. 469 da CLT.

1.6. Todos os atos relacionados ao processo de seleção merecedores de comunicação geral e individual, serão disponibilizados de forma eletrônica no site da FHSL: <http://www.fundacaohospitalsantalydia.com.br>, no link “Processo de

Seleção”, cabendo ao candidato a obrigação de acompanhar eletronicamente o desenvolvimento do processo de seleção.

1.7. Os anexos são parte integrante deste Edital.

1.8. O horário de atendimento geral aos interessados e candidatos para assuntos relativos a este Edital é das 07h às 09h e das 15h às 17h, no setor de Recrutamento e Treinamento, no endereço constante no preâmbulo.

2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ser aprovado no processo de seleção de provas que atestará a sua habilitação técnica.

2.2. Ser brasileiro ou naturalizado em igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.

2.3. Ter até de 70 (setenta) anos de idade na data da inscrição.

2.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.5. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.6. Possuir aptidão física e mental a ser comprovada nos termos deste Edital.

2.7. Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego, quando de sua contratação.

2.8. Não registrar antecedentes criminais quando, em razão das atribuições do cargo, tal exigência se fizer necessária, conforme regulamento de contratação de pessoal da Fundação.

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.10. Além das exigências gerais, as exigências específicas para o desempenho da(s) função(es) constam no ANEXO II.

2.11. Uma vez já ter pertencido aos quadros da FHSL, não ter se desligado por falta grave (CLT, art. 482), nos termos do regulamento de contratação de pessoal da Fundação, ou, no caso de dispensa sem justa causa, não possuir, quando da contratação, tempo inferior a 90 (noventa) dias do desligamento formal, nos termos do art. 2.º da Portaria 384/1992 do MTE, e, ainda, no caso de desligamento voluntário possuir, quando da inscrição na mesma função, tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.12. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site da instituição: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>, no link referente ao "Processo de Seleção"; e a ficha de inscrição deve ser preenchida durante o período informado no ANEXO VII, tendo início as 8h do dia de abertura até às 23 horas e 59 minutos do dia de encerramento; não sendo aceitas inscrições realizadas posteriormente.

3.3. A FHSL não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como demais fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Ao realizar a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante eletrônico de confirmação de inscrição fornecido e manter consigo para apresentá-lo nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade que conste o número do CPF/MF ou acompanhado deste, se for o caso.

3.5. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos.

3.6. A FHSL, após o término das inscrições, divulgará apenas a relação das inscrições indeferidas.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- (a) não recolher a taxa de inscrição ou recolhe-la, fora do prazo, quando exigida;
- (b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- (c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- (d) deixar de apresentar atestado de condição de deficiente ou não apresentar o requerimento solicitando a isenção da taxa, quando for o caso, no prazo fixado neste edital.

3.8. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo informado no ANEXO VII, a contar da publicação no site, dirigido à Comissão Coordenadora.

3.9. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo deste edital.

3.10. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da entidade.

3.11. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida a sua inscrição.

3.12. O candidato deverá acompanhar o andamento do presente processo de seleção no site da FHSL (item 1.6), a fim de tomar ciência dos atos, das datas e dos locais das avaliações relacionadas com o presente processo de seleção.

3.13. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da inscrição efetivada, no endereço constante no preâmbulo do edital, no horário de atendimento geral, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. ETAPAS

4.1. O processo de seleção será composto da(s) etapa(s) descritas no ANEXO VII.

5. PROVAS

5.1. A data da convocação para a prova ou a data, local e horário das provas, conforme o caso, constam no ANEXO VII.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início, munidos de documentos de identidade original, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3. O candidato deverá se apresentar portando documento de identificação civil com foto, sob pena de sua retirada do local e sua eliminação do processo de seleção. A FHSL reserva-se ainda o direito de excluir do processo de seleção o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que detectado posteriormente.

5.4. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

5.5. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.7. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DO CANDIDATO À SALA DE PROVA: (a) Sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação;
(b) Após o horário estabelecido;

(c) O início da prova será declarado pelo Fiscal presente na sala;

(d) Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento, não sendo permitido que um único candidato permaneça sozinho em sala de prova com o Fiscal.

5.8. O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO QUANDO:

(a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

(b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem; (c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

(d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

(e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

(f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

(g) não devolver a folha de respostas;

(h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

(i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital

(j) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e

(k) estiver portando armas.

5.9. O gabarito oficial da prova será disponibilizado, em até 03 (três) dias úteis a sua realização, no site da FHSL.

6. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção objetiva avaliar, o conhecimento mínimo necessário para o desempenho de emprego no âmbito da FHSL.

6.2. A aprovação no processo de seleção não gera o compromisso de contratação por parte da FHSL, necessitando o candidato aprovado preencher os demais requisitos previstos neste Edital e classificar-se em ordem correspondente ao número de vagas disponíveis.

6.2.1. Os candidatos inscritos para formação de cadastro de reserva ficam sujeitos a abertura de vagas ao longo da validade do processo de seleção.

6.3. A aprovação do candidato no processo de seleção é condição prévia para legitimar a sua futura contratação, não conferindo direito a ela.

6.4. Os candidatos aprovados não convocados para a contratação em razão do completo preenchimento do número de vagas informadas no Edital serão considerados remanescentes, e, de acordo com a ordem de classificação e a abertura de novas vagas, observando o prazo de validade do presente processo de seleção, poderão ser contratados.

6.5. A classificação final observará o desempenho de cada candidato, a partir das notas obtidas nas avaliações realizadas.

6.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios de desempate:

- (a) Maior tempo de experiência na função a ser exercida (comprovada através da cópia da carteira de trabalho);
- (b) Maior idade (comprovada através da cópia de um documento com foto);
- (c) Maior número de filhos (comprovada através da cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s)).

6.7. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos igual ou superior a 6 (seis) serão publicadas no site da FHSL, após homologado o resultado final pela autoridade competente.

7. CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será convocado, segundo a ordem de classificação e conforme a necessidade da FHSL, para o preenchimento das vagas disponíveis.

7.2. A convocação se dará por meio de comunicação pessoal, devendo o candidato manifestar o seu interesse no prazo fixado apresentando a documentação e exames necessários, em especial a documentação constante no ANEXO IV, cujo não cumprimento implicará em desistência. Poderá a FHSL, a título complementar, realizar a comunicação em seu site, por e-mail ou ainda por telefone.

7.3. A FHSL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados desatualizados ou incorretos, por problemas de acesso físico, pelo recebimento de correspondência por terceiros ou no caso de devolução pelos Correios.

7.4. O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e a FHSL convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.

7.5. O convocado que preencher todos os requisitos para a contratação, nos termos da lei e deste Edital, será admitido por contrato de experiência, conforme

autoriza o parágrafo único do art. 445 da CLT, por prazo determinado de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco dias), visando confirmar a sua aptidão para exercer a função para a qual foi contratado.

7.6. Findo o prazo de experiência e não havendo manifestação das partes, o contrato será prorrogado automaticamente por tempo indeterminado, nos termos do art. 451 da CLT.

8. LOCAL, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

8.1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho, conforme especificação de cada função, observado o disposto no ANEXO I.

8.2. Terá direito ao benefício do vale transporte correspondente ao deslocamento residência- trabalho e vice-versa nos moldes da Lei n.º 7.418/1985, regulamentada pelo Decreto n.º 9.5247/1987, desde que não utilize de condução própria.

8.3. Os contratados deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade, e exercerão a sua função na FHSL ou nas unidades que a compõem, onde cumprirão os horários que lhes forem determinados.

8.4. A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade nos termos do art. 469 da CLT.

8.5. Terá ainda o contratado direito aos benefícios assegurados pelos ajustes coletivos de sua categoria.

9. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente processo de seleção, nos termos da Lei n.º 7.853/1989, em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, nota mínima exigida, horário e local de aplicação das provas), para o preenchimento de vagas relativas as funções cujas atribuições sejam consideradas compatíveis com a deficiência declarada pelo candidato.

9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

9.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego descritas no ANEXO I são compatíveis com a deficiência de que é portador.

9.4. Durante a realização do certame e do período de experiência o portador de deficiência será acompanhado visando a avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada pelo candidato.

9.5. Para gozar dos benefícios da reserva o candidato, no ato de inscrição, deve declará-la, devendo apresentar laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e correspondente compatibilidade com o emprego que postula, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da efetivação da inscrição, no endereço constante no preâmbulo do edital, no horário de atendimento geral e conforme requerimento constante do ANEXO VI.

9.6. Os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica com o médico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - Sesmt da instituição para confirmação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, momento em que formulará um laudo sobre sua aptidão para desempenhar todas as atribuições da função; e, uma vez considerado inapto, será excluído do processo de contratação.

9.7. O candidato com deficiência que, nos dias de realização da(s) prova(s), necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas e/ou o tempo adicional, através da apresentação de requerimento escrito com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser entregue até o último dia de inscrição, no endereço constante no preâmbulo do edital, no horário de atendimento geral.

9.8. O candidato com deficiência que, dentro do período de inscrição, não atender os requisitos para comprovação de sua deficiência no prazo fixado será considerado como pessoa sem deficiência e participará do processo de seleção sem direito à reserva legal.

9.9. A publicação do resultado final do presente processo seletivo público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.10. Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja deficiência tenha sido avaliada incompatível com as atribuições da função durante o período de experiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

9.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela perícia médica.

9.12. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica da entidade, figurará na lista geral de candidatos aprovados.

9.13. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de experiência determinado em seu contrato de trabalho.

10. CANDIDATA LACTANTE

10.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um representante da instituição.

10.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.4. Excetuada a situação prevista no primeiro item deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) na seleção.

11. COMISSÃO COORDENADORA

11.1. O processo de seleção será implementado e acompanhado por uma Comissão Coordenadora que promoverá a comunicação dos atos, a realização das provas escritas, emitirá julgamento mediante a atribuição de notas e deliberará sobre os casos omissos, conforme o caso.

11.2. A Comissão é composta por 03 (três) membros, designados pela autoridade competente a cada processo de seleção.

11.3. Da decisão da Comissão não caberá recurso.

12. RECURSOS

12.1. O candidato terá 02 dois dias ,para apresentar recurso contra enunciados a partir do dia seguinte ao da realização da prova.

12.2. O candidato terá o prazo de 02 dois dias. para apresentar pedido de revisão de nota ou de pontuação a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado no site da FHSL.

12.3. Os recursos e os pedidos de revisão de resultado/nota/classificação que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos, não serão aceitos sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

12.4. O candidato deverá redigir o recurso ou pedido de revisão de nota ou classificação e protocolizá-lo pessoalmente na sede da FHSL, no setor de

Recrutamento e Seleção, no endereço constante no preâmbulo e no horário de atendimento geral.

13. VALIDADE

13.1. O presente Processo de Seleção terá a validade de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A FHSL não se responsabiliza por despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases da seleção.

14.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação final, com exceção da homologação publicada no site.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, importará na invalidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal aplicáveis.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção

14.5. O cronograma estimado do processo consta do Anexo VII deste edital, reservando-se o direito de alteração sem prévio aviso.

14.6. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas no site da FHSL, em local próprio, cabendo ao candidato a obrigação de acompanhá-las.

14.7. O Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP é o competente para decidir sobre quaisquer demandas interpostas com fundamento no presente Edital.

Ribeirão Preto, 22 de Junho 2016

ANEXO - I

EMPREGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 660,60	20 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO MÉDIO COMPLETO. • REGISTRO EM CRO • INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE FARMACIA	R\$ 1.165,25	36 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO MÉDIO COMPLETO. • CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 6 MESES NA ÁREA • -INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO
BIOMÉDICO	R\$ 1.649,41	36 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA • REGISTRO EM CRBM • INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO • EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 6 MESES NA ÁREA
FISIOTERAPEUTA	R\$2.392,50	30 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA • REGISTRO NO CREFITO • INFORMÁTICA NÍVEL • EXPERIÊNCIA COMPROVADA

				DE 6 MESES NA ÁREA
FARMACÊUTICO	R\$2.583,00	36 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA • REGISTRO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA • INFORMÁTICA NÍVEL • EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 6 MESES NA ÁREA
COZINHEIRO	R\$1.189,07	36 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$1.623,58	36 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • - ENSINO MÉDIO COMPLETO • REGISTRO EM COREN • INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE COZINHA	R\$965,46	36 horas	CR	<ul style="list-style-type: none"> • ENSINO MÉDIO COMPLETO

ANEXO - II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO

COZINHEIRO: • Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. • Auxiliar a servir lanches e refeições. • Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. • Zelar pela conservação dos alimentos estocados,

providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. • Participar de programa de treinamento, quando convocado. • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se dos equipamentos ; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FARMACÊUTICO: • Conhecer a Política Nacional de Medicamentos, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS; • Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica; • Conhecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e os critérios utilizados para a sua seleção e estabelecimento dos pontos de atenção para acesso aos medicamentos; • Responsabilizar-se pelo acondicionamento de medicações e soluções, controle da validade, acompanhamento, avaliação do consumo médio e mensal, qualidade e suprimento; • Supervisionar práticas de farmácia; • Capacitar e atualizar profissionais que atuem na área de assistência farmacêutica; • Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; • Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; • Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; • Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; • Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; • Participar de programas de vigilância em saúde; • Obedecer às normas de segurança; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA: • Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; • Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; • Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-musculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral, habilidades motoras, alterações 17 posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações e acompanhar evolução terapêutica; • Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; • Ensinar técnicas de autonomia e independência em AVD, AVP, AVT, AVL; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões, visitas etc; • Participar, conforme política da Instituição de treinamentos, projetos, eventos, comissões etc.; • Elaborar laudos, relatórios e registrar dados em sua área de especialidade; • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e outras tarefas compatíveis com exigências para o exercício da função.

BIOMÉDICO: Estudar a morfologia seus arranjos e reações aos processos de coloração, fisiologia, metabolismo, genética, a caracterização e identificação dos micro-organismo; • Utilizar recursos de Informática; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: • Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, em

escala de revezamento (manhã, tarde, vespertino e noturno, incluído feriados, sábados e domingos); • Receber e passar plantão de enfermagem, nos horários pré-estabelecidos; • Registrar em prontuário eletrônico as ocorrências; • Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; • Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; • Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; • Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; • Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; • Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; • Controlar e registrar líquidos infundidos, eliminados e outros parâmetros; • Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; • Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; • Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; • Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; • Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; • Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; • Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; • Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; 1 Rol exemplificativo, entre outras funções. 14 • Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; • Colaborar e participar dos processos de Gestão da Qualidade, Educação Permanente, Grupos de trabalho, Comissão de Humanização, Gerenciamento de risco, Comissão de Ética de enfermagem e outros inseridos na Instituição; • Exercer suas atividades em consonância com princípios éticos e legais conforme código de Ética dos profissionais de Enfermagem.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO • Recepcionar e identificar o paciente; • Explicar os procedimentos a serem realizados; • Organizar a sala para atendimento • Observar normas de vigilância a saúde e a saúde ambiental; • Realizar procedimentos de Biosegurança; • Auxiliar o cirurgião dentista(CD) junto a cadeira operatória promovendo o isolamento do campo operatório • Manipular materiais de uso odontológico; • Orientar o paciente no pré e pós operatório e higiene bucal; • Realizar trabalhos de prevenção e promoção da saúde; • Preencher e anotar fichas clínicas; • Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; • Manter atualizados, organizar arquivos e controlar estoques.

AUXILIAR DE FARMACIA • Conferir e controlar prescrição medicas; Esclarecer duvidas e orientar clientes quanto a correta utilizada do medicamento; • Organizar medicamentos dentro da farmácia; • Conferir estoques e lotes de validade.

AUXILIAR DE COZINHA: Cortar, lavar, separar, escolher legumes, grãos, cebola, alho, etc; Temperar, cuidar da higienizado do local de trabalho e das Copas; Receber e armazenar gêneros alimentícios.

ANEXO - III CONTEÚDO(S) PROGRAMÁTICO(S)

BIOMÉDICO. Morfologia e fisiologia de micro-organismo; Técnicas de controle do desenvolvimento microbiano; Técnicas para isolamento e identificação de bactérias. Aspectos gerais sobre fungos; Aspectos gerais sobre vírus.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Principais Legislações que regulamentam o exercício profissional de Técnicos de Enfermagem; Norma Regulamentadora NR32. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico nos períodos pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem aos pacientes de Clínica Médica, Moléstias Infeciosas. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Assistência de enfermagem aos pacientes em cuidados paliativos. Assistência em enfermagem em urgências e emergências. Assistência de enfermagem em psiquiatria. Assistência de enfermagem em ginecologia. Assistência de enfermagem em ortopedia. Assistência de enfermagem em neurologia. Enfermagem em Central de Material e Esterilização. Administração de fármacos. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Política Nacional de Segurança do Paciente.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. Principais Normas no Atendimento ao cliente, Organização de arquivo; Técnicas de Higiene Bucal, Prevenção de métodos para controle de cárie, Orientações ao paciente, Noções básicas da função; Noções básicas de procedimentos odontológicos; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos; Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções, Princípios de assepsia, antisepsia, Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem; Radiologia odontológica: Noções de ergonomia; Manejo do paciente.

AUXILIAR DE FARMÁCIA. Aspectos gerais da farmacologia. Boas práticas em farmácia. Boas práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Boas práticas de dispensação. Cálculos em farmácia. Controle de compras. Controle de qualidade. Diferenças entre os Medicamentos Ético, Genéricos e Manipulado. Efeitos colaterais. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Formas farmacêuticas. Interações Medicamentosas. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação farmacêutica. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Noções de controle de estoque. Orientações farmacológicas aos clientes. Posologia.

Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Princípio ativo das drogas: atuação das drogas no organismo, indicações e contra indicações.

COZINHEIRO. Saúde e segurança no trabalho. Boas práticas de Manipulação de Alimentos. Boas práticas de higienização de Alimentos.

FARMACÊUTICO. Código de Ética Farmacêutica. Portaria 344/983. Rename. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito, Farmácia Clínica. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia. Vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais. Biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos. Interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Farmacologia-Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, antiinflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Função renal. Absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Política Nacional de DST/AIDS – Princípios, Diretrizes e Estratégias. Noções de Informática: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática. Sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MSWord), planilhas (MS-Exel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

FISIOTERAPEUTA. Fundamentos da fisioterapia hospitalar. Farmacologia. Exames complementares. Fisioterapia em unidade de terapia Intensiva. Fisioterapia em unidade de terapia Intensiva pediátrica e neonatal. Fisioterapia em enfermaria de clínica médica. Fisioterapia em enfermaria de clínica cirúrgica. Fisioterapia em pediatria (enfermaria). Fisioterapia em emergência / pronto-socorro. Assistência ventilatória mecânica (adulto e infantil). Administração hospitalar. Noções de Informática: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática. Sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Exel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

AUXILIAR DE FARMÁCIA. Aspectos gerais da farmacologia. Boas práticas em farmácia. Boas práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Boas práticas de dispensação. Cálculos em farmácia. Controle de compras. Controle de qualidade. Diferenças entre os Medicamentos Ético, Genéricos e Manipulado. Efeitos colaterais. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Formas farmacêuticas. Interações Medicamentosas. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação farmacêutica. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas.

Noções de controle de estoque. Orientações farmacológicas aos clientes. Posologia. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Princípio ativo das drogas: atuação das drogas no organismo, indicações e contra indicações.

AUXILIAR DE COZINHA. Saúde e segurança no trabalho. Boas práticas de Manipulação de Alimentos. Boas práticas de higienização de Alimentos.

ANEXO - IV DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Carteira Profissional
- 02 fotos 3X4 recentes
- Carta de Apresentação (data atual)

2. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, ACOMPANHADOS DO ORIGINAL:

- 2 (duas) cópias do RG (frente e verso);
- 1 (uma) cópia do CPF/MF (frente e verso) + Certificado de Situação Cadastral Regular (pode ser obtido no site da receita federal);
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor + 03 últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser obtida no site do TSE).
- 1 (uma) cópia do Cartão do PIS (caso não tenha, retirar pesquisa de PIS em qualquer agência da Caixa Econômica Federal);
- 2 (duas) cópias de comprovante de residência (água, luz ou telefone);

- 1 (uma) cópia do Diploma Escolar (ensino médio, fundamental e superior, conforme o caso) ou documento equivalente;
- 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;
- 2 (duas) cópias da Carteira de Vacinação;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Alistamento Militar;
- 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s);
- 1 (uma) cópia da Carteira de Vacinação do(s) Filho(s);
- 1 (uma) cópia do CPFs do(s) filho(s);
- 1 (uma) cópia do Comprovante de Contribuição Sindical (ano corrente);
- 1 (uma) cópia do Cartão Nacional do Sus - CNS (Tirar no Poupatempo)

3. DE ACORDO COM O EMPREGO, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DO CONSELHO DA CLASSE PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO)

ANEXO -V DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Senhor(a) Presidente(a) da Comissão Coordenadora

Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL Setor de Treinamento & Recrutamento

Processo de Seleção n.º ____/____

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, inscrito no processo de seleção supra sob o número _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concorrer às vagas reservadas aos deficientes no processo de seleção supra que me enquadrado na situação autorizadora de reserva de vaga assegurada pelo Edital e nas demais disposições dele aplicáveis a situação.

Apresento, tempestivamente, atestado médico sobre minha deficiência, nos termos exigidos pelo Edital.

Solicito, desse modo, o deferimento de minha inscrição.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO - VI CRONOGRAMA ESTIMADO

EDITAL Nº	005/2016
PRESIDENTE COMISSÃO	DALuciana Gonçalves Araújo
EVENTO	DATA
Período de inscrição	01/07/2016 à 10/07/2016
Divulgação dos indeferimentos	11/07/2016 à 12/07/2016
PROVAS	
Convocação para a Prova	A Definir .
	DATA HORA
Auxiliar de Consultório Dentário	A Definir.
Auxiliar de Farmácia	A Definir.
Auxiliar de Cozinha	A Definir.
Biomédico	A Definir.
Cozinheiro	A Definir.
Farmacêutico	A Definir.
Fisioterapeuta	A Definir.
Técnico De Enfermagem	A Definir.

Os documentos para critério de desempate deverão ser entregues no momento da prova (mesma data da prova), relação conforme o item 6.6. do edital.	
Local: A Definir .	
PRAZO RECURSAL	
Prazos para interposição de recursos	2 dias depois da data da prova

ANEXO VII

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

-1º Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório: consistirá na aplicação de prova escrita avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos em peso igual entre questões objetivas (19 questões) e discursivas, esta última, na modalidade de redação (1 questão), em um total de 20 (vinte) questões, sendo a classificação realizada de acordo com a pontuação do candidato. A avaliação da redação levará em conta o atendimento ao número de linha máxima estipulado, gramática e ortografia, legibilidade da letra, coerência com o tema solicitado e construção adequada do texto. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

-2º No dia da realização do processo, e necessário a apresentação dos documentos para confirmação de experiência e para os critérios de desempate.